



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2023

Altera o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que *Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.*

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

II - vidros, materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados e envoltos em recipientes que:

a) proporcionem segurança no manuseio pelos agentes de coleta, tais como garrafas de plástico e caixas de papelão; e

b) contenham caracteres informativos, em proporções de fácil visualização e rápida compreensão, que indiquem a existência de material perfurante em seu interior;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023.

MICHELE COLLINS

Vereadora - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade modificar dispositivo na Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que *Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências*, especificamente quanto ao acondicionamento de vidros, materiais cortantes ou pontiagudos. A Iniciativa busca evitar que os agentes de coleta de lixo sofram acidentes de trabalho, assim como proteger o meio ambiente.

Ressaltamos que a Proposição vai ao encontro da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece princípios, objetivos, instrumentos e responsabilidades, relativos à gestão integrada de resíduos sólidos, para a população e o Poder Público Municipal.

Portanto, é oportuno o complemento deste dispositivo da referida Lei Municipal, a fim de que tais profissionais tenham a devida segurança no manuseio desses resíduos perigosos, considerados um dos maiores problemas do sistema de coleta de lixo da nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

